Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

ARE no RE no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.407.955 - SP (2018/0317052-6)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE	:	DALILA FRAGOSO BORDENALE
ADVOGADOS	:	AMANDO CAMARGO CUNHA - SP100360 LUIZ FERNANDO DO AMARAL CAMPOS CUNHA - SP312650
AGRAVADO	:	EDUARDO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	:	JAIR CASSIMIRO DE OLIVEIRA - SP065196

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Cuida-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por DALILA FRAGOSO BORDENALE, contra decisão monocrática proferida pela Vice-Presidência desta Corte Superior de Justiça, que não admitiu o apelo extremo, nos termos da seguinte ementa (fl. 241):

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. NÃO EXAURIMENTO DE INSTÂNCIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 281/STF. RECURSO NÃO ADMITIDO.

O agravado não ofereceu resposta (fl. 255).

É o relatório.

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 26 de março de 2019.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Vice-Presidente